



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



Mensagem nº 059/2005.

Cordeirópolis, 19 de dezembro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

É com singularíssimo e desusado interesse que, através da presente, vimos, junto a **Vossa Excelência**, magnânimo Presidente dessa mui digna **Egrégia Casa Legislativa**, encaminhar o incluso projeto de Lei, desta data, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

Nossa proposta ao apresentarmos este projeto, tem como finalidade suplementar dotações do orçamento vigente, e servirá para atendimento de despesas com a folha de pagamento e encargos sociais dos funcionários municipais celetistas e contratados dos seguintes Departamentos: Saúde, Educação e Administração (que engloba os demais Departamentos), referente ao mês de dezembro de 2005.

Por mais que se deseje planejar os pequenos detalhes da Administração pública, torna-se impossível dado à dinâmica e adversidades da máquina pública, as quais se apresentam no cotidiano.

Considerando que essa providência se faz mister incontinenti, rogamos os bons ofícios de **Vossa Excelência** e demais pares desta **Egrégia Edilidade**, no que se refere à aprovação da proposição de Lei em epígrafe.

Assim, pois, pela simples leitura do texto maiores comentários são dispensados, pois a matéria foi tratada, de modo a enfeixar, com todos os cuidados recomendáveis, tão importante e singular assunto.

Diante do exposto acima, tais em síntese as razões determinantes de nossa iniciativa.

Por último solicitamos, com a devida vênica requerer tempestivamente, que a presente matéria tenha seu trâmite em regime de urgência, nos termos do **artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis**.

Certo de que **Vossa Excelência** e demais **Nobres Edis** saberão assimilar a importância deste Projeto, e nada mais havendo para o momento, e como se faz mister, apresento-lhe e a esta **Casa de Leis**, através de seus componentes Legisladores Municipais, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS, aos 19 de dezembro de 2005.


CARLOS CEZAR TAMIAGO
Prefeito Municipal

Ao

Exmo Senhor

Prof. **CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN**

M.D Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Recebido(a) em _____
Às _____ Horas _____
Protocolo _____



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



Projeto de Lei nº 124
de 19 de dezembro de 2005

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional
suplementar, conforme especifica.**

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional no valor de até R\$ 1.800.000,00- (Hum milhão, oitocentos mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

03.01 – Serviços Administrativos

03.01 – Departamento de Administração

0412200072.030 – Manutenção do Departamento de Administração

3190.01.00 – Aposentadorias e Reformas R\$ 41.000,00

3190.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil R\$ 496.150,00

3190.16.01 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 65.000,00

3190.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 155.000,00

319046.00 – Auxílio Alimentação R\$ 21.000,00

03.01 – Manutenção do Banco do Povo Paulista

0412200072.024 – Manutenção do Banco do Povo Paulista

319011.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.500,00

3190.13.01 – Obrigações Patronais R\$ 500,00

05.00 – Departamento da Educação e Cultura

05.01 – Manutenção de CEIS

1236500492.014 – Manutenção de Centros de Educação Infantis

3190.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 125.000,00

3190.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 48.000,00

3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 3.500,00

3190.46.00 – Auxílio-Alimentação R\$ 9.000,00

05.02 – Manutenção da Educação Pré-Escolar

1236500502.012 – Manutenção da Educação Pré-Escolar

3190.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – PessoaL Civil R\$ 47.000,00

3190.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 21.000,00

319046.00 – Auxílio Alimentação R\$ 2.000,00

continua



Proj. Lei

continuação

fls.02

05.03 – Manutenção do Ensino Fundamental

1236100412.015 – Manutenção do Ensino Fundamental

3190.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 178.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 75.000,00
3190.16.00 – Outras Despesas variáveis Pessoal Civil	R\$ 11.000,00
3190.46.00 – Auxílio-Alimentação	R\$ 10.000,00

05.05 – Merenda Escolar

1230600392.002 – Merenda Escolar

3190.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 17.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
3190.46.00 – Auxílio-Alimentação	R\$ 1.000,00

05.06 – Fundo Municipal do Ensino Fundamental – FUNDEF

1236100412.010 – Manutenção do Ensino Fundamental

3190.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 150.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 66.000,00
3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
3190.46.00 – Auxílio-Alimentação	R\$ 8.000,00

05.07 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental

121361004222.022 - Transporte Escolar do Ensino Fundamental

3190.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
3190.46.00 – Auxílio-Alimentação	R\$ 100,00

09.00 – Fundo Municipal de Saúde

09.01 – Manutenção e Atividades do Fundo Municipal de Saúde

1030100292.011 – Manutenção e Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3190.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 141.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 68.000,00
3190.46.00 – Auxílio-Alimentação	R\$ 10.000,00

continua



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



Proj. Lei

continuação

fls.03

09.01 - Assistência Odontológica

1030100311037 - Manutenção dos Serviços Odontológicos

3190.13.00 – Obrigações Patronais

R\$ 8.000,00

3190.46.00 – Auxílio-Alimentação

R\$ 250,00

Total

R\$ 1.800.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito ora aberto, no valor de R\$ 1.800.000,00 – (Hum milhão, oitocentos mil reais) se dará por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

13.00 – Encargos Gerais do Município

13.01 – Sentenças Judiciais

2884600522.020 – Sentenças Judiciais

3390.91.00 – Sentenças Judiciais

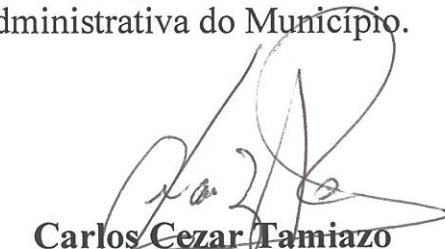
R\$ 1.800.000,00

Total

R\$ 1.800.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de dezembro de 2004; 56º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER

Propositura: Projeto de Lei de n.º 124, de 19 de dezembro de 2.005, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Carlos Cezar Tamiazo.

Assunto: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, conforme especifica.

Parecer:

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Não existe vício de iniciativa, pois compete ao Município, na pessoa do Chefe do Executivo, legislar sobre a aplicação, guarda e utilização das receitas da Municipalidade (art 81, XVI da LOM).

Da mesma forma está o Projeto em perfeita consonância com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, em especial seu art. 43, que estabelece a necessidade de justificativa da dotação que será anulada e irá acorrer a nova dotação.

Não existe, também, qualquer outro tipo de impedimento constitucional que possa macular a apreciação do Projeto.

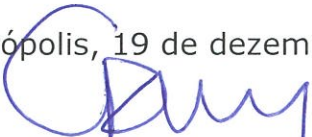
Conclusão:

Conclui-se, portanto, que o Projeto de Lei em apreço é **LEGAL**, estando apto para a apreciação do Plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

Cordeirópolis, 19 de dezembro de 2.005.


CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA

OAB/SP 195.971



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer referente ao Projeto de Lei nº. 124, de 19 de dezembro de 2005.

Referida proposição não recebeu emenda durante o prazo regimental.

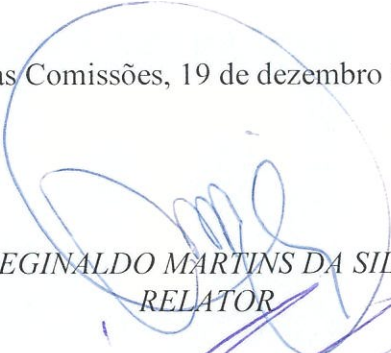
Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

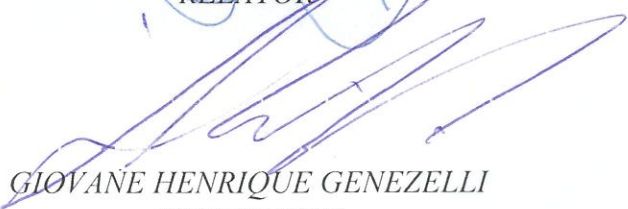
Do ponto de vista legal e constitucional, encontra-se em consonância com as disposições vigentes.

Assim, verificamos que não existem impedimentos para a sua tramitação.

Desta forma, julgamos que o presente projeto está apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2005.


REGINALDO MARTINS DA SILVA
RELATOR


GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
PRESIDENTE


JOSUÉ NATANAEL ZANETTI PICOLINI
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº. 124, de 19 de dezembro de 2005, do Executivo Municipal.

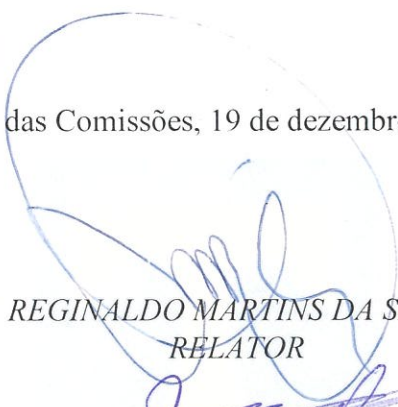
De acordo com o processo legislativo, o projeto foi enviado à Comissão de Justiça e Redação que, não encontrando impedimentos jurídico-constitucionais ou legais, opinou favoravelmente.

De nossa parte, não encontramos nenhum impedimento de natureza financeira ou orçamentária que embarace a aprovação do referido projeto, concordando com os argumentos contidos na justificativa que acompanha o presente.

Por este motivo, posicionamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº. 124, de 19 de dezembro de 2005.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2005.


REGINALDO MARTINS DA SILVA
RELATOR


RINALDO DIAS RAMOS
PRESIDENTE


SERGIO BALTHÁZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Ofício nº. 222/2005 - CMC

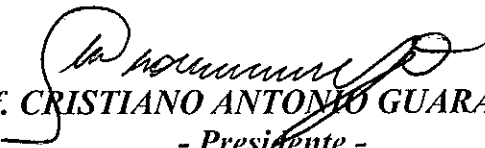
Cordeirópolis, 20 de dezembro de 2005.

Senhor Prefeito:

Encaminhamos, através do presente, cópias autênticas dos autógrafos nº 2430 e 2431, provenientes da aprovação dos projetos de lei nº 123 e 124/2005, em sessão extraordinária, no período de recesso, realizada no dia de ontem.

Sendo o que se apresenta, renovo na oportunidade os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Prof. CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN
- Presidente -

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Cordeirópolis	
PROTÓCOLO	2448/05
	20/12/05
Assinatura: _____	
Data: _____	
SOMA: R\$ _____	



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo nº 2431

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, conforme especifica.

Art. 1º – Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional no valor de até R\$ 1.800.000,00 – (Hum milhão, oitocentos mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

03.01 – Serviços Administrativos
03.01 – Departamento de Administração
0412200072.030 – Manutenção do Departamento de Administração
3190.01.00 – Aposentadorias e Reformas R\$ 41.000,00
3190.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil R\$ 496.150,00
3190.16.01 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 65.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 155.000,00
3190.46.00 – Auxílio-Alimentação R\$ 21.000,00

03.01 – Manutenção do Banco do Povo Paulista
0412200072.024 – Manutenção do Banco do Povo Paulista
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.500,00
3190.13.01 – Obrigações Patronais R\$ 500,00

05.00 – Departamento de Educação e Cultura
05.01 – Manutenção de CEIs
1236500492.014 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3190.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 125.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 48.000,00
3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 3.500,00
3190.46.00 – Auxílio-Alimentação R\$ 9.000,00

05.02 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
1236500502.012 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
3190.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 47.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 21.000,00
3190.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 2.000,00

05.03 – Manutenção do Ensino Fundamental
1236100412.015 – Manutenção do Ensino Fundamental
3190.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 178.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 75.000,00
3190.16.00 – Outras Despesas variáveis Pessoal Civil R\$ 11.000,00
3190.46.00 – Auxílio-Alimentação R\$ 10.000,00

05.05 – Merenda Escolar
1230600392.002 – Merenda Escolar
3190.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 17.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 10.000,00
3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 2.000,00
3190.46.00 – Auxílio-Alimentação R\$ 1.000,00

05.06 – Fundo Municipal do Ensino Fundamental – FUNDEF



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

1236100412.010 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3190.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 150.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 66.000,00
3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
3190.46.00 – Auxílio-Alimentação	R\$ 8.000,00

05.07 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
1236100422.022 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
3190.46.00 – Auxílio Alimentação	R\$ 100,00

09.00 – Fundo Municipal de Saúde	
09.01 – Manutenção e Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
1030100792.011 – Manutenção e Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3190.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 141.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 68.000,00
3190.46.00 – Auxílio-Alimentação	R\$ 10.000,00

09.01 – Assistência Odontológica	
1030100311.037 – Manutenção dos Serviços Odontológicos	
3190.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 8.000,00
3190.46.00 – Auxílio-Alimentação	R\$ 250,00

Total

R\$ 1.800.000,00

Art. 2º. – A cobertura do crédito ora aberto, no valor de R\$ 1.800.000,00 - (Hum milhão, oitocentos mil reais) se dará por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

13.00 – Encargos Gerais do Município	
13.01 – Sentenças Judiciais	
2884600522.020 – Sentenças Judiciais	
3390.91.00 – Sentenças Judiciais	R\$ 1.800.000,00
Total	R\$ 1.800.000,00

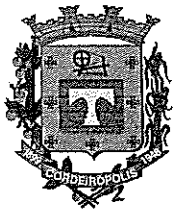
Art. 3º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 20 de dezembro de 2005.

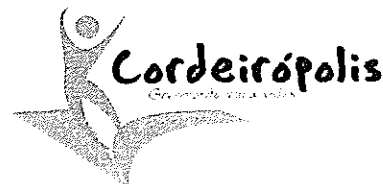
Prof. CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN
Presidente

REGINALDO MARTINS DA SILVA
1º Secretário

GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
2º Secretário



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



Lei nº 2323
de 20 de dezembro de 2005

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional
suplementar, conforme especifica.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo:

Faço Saber que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional no valor de até R\$ 1.800.000,00- (Hum milhão, oitocentos mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

03.01 – Serviços Administrativos

03.01 – Departamento de Administração

0412200072.030 – Manutenção do Departamento de Administração

3190.01.00 – Aposentadorias e Reformas R\$ 41.000,00

3190.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil R\$ 496.150,00

3190.16.01 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 65.000,00

3190.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 155.000,00

319046.00 – Auxílio Alimentação R\$ 21.000,00

03.01 – Manutenção do Banco do Povo Paulista

0412200072.024 – Manutenção do Banco do Povo Paulista

319011.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.500,00

3190.13.01 – Obrigações Patronais R\$ 500,00

05.00 – Departamento da Educação e Cultura

05.01 – Manutenção de CEIS

1236500492.014 – Manutenção de Centros de Educação Infantis

3190.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 125.000,00

3190.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 48.000,00

3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 3.500,00

3190.46.00 – Auxílio-Alimentação R\$ 9.000,00

05.02 – Manutenção da Educação Pré-Escolar

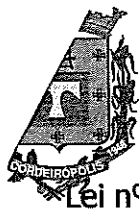
1236500502.012 – Manutenção da Educação Pré-Escolar

3190.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 47.000,00

3190.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 21.000,00

319046.00 – Auxílio Alimentação R\$ 2.000,00

continua



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Lei nº 2323/05

continuação



fls.02

05.03 – Manutenção do Ensino Fundamental

1236100412.015 – Manutenção do Ensino Fundamental

3190.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 178.000,00

3190.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 75.000,00

3190.16.00 – Outras Despesas variáveis Pessoal Civil R\$ 11.000,00

3190.46.00 – Auxílio-Alimentação R\$ 10.000,00

05.05 – Merenda Escolar

1230600392.002 – Merenda Escolar

3190.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 17.000,00

3190.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 2.000,00

3190.46.00 – Auxílio-Alimentação R\$ 1.000,00

05.06 – Fundo Municipal do Ensino Fundamental – FUNDEF

1236100412.010 – Manutenção do Ensino Fundamental

3190.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 150.000,00

3190.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 66.000,00

3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 5.000,00

3190.46.00 – Auxílio-Alimentação R\$ 8.000,00

05.07 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental

1236100422.022 - Transporte Escolar do Ensino Fundamental

3190.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 2.000,00

3190.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 2.000,00

3190.46.00 – Auxílio-Alimentação R\$ 100,00

09.00 – Fundo Municipal de Saúde

09.01 – Manutenção e Atividades do Fundo Municipal de Saúde

1030100292.011 – Manutenção e Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3190.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 141.000,00

3190.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 68.000,00

3190.46.00 – Auxílio-Alimentação R\$ 10.000,00

09.01 - Assistência Odontológica

1030100311.037 - Manutenção dos Serviços Odontológicos

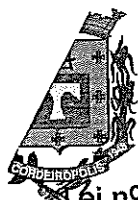
3190.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 8.000,00

3190.46.00 – Auxílio-Alimentação R\$ 250,00

Total

R\$ 1.800.000,00

continua



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Lei nº 2323/05

continuação



Art. 2º - A cobertura do crédito ora aberto, no valor de R\$ 1.800.000,00 – (Um milhão, oitocentos mil reais) se dará por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

13.00 – Encargos Gerais do Município

13.01 – Sentenças Judiciais

2884600522.020 – Sentenças Judiciais

3390.91.00 – Sentenças Judiciais

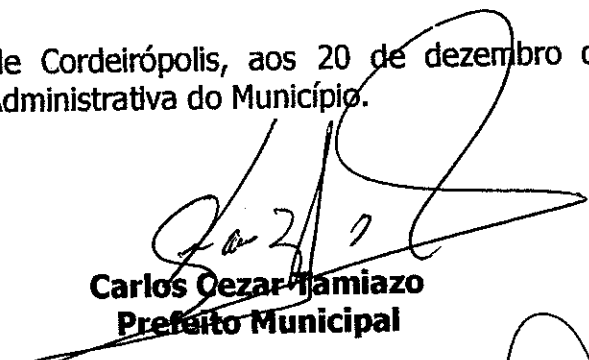
Total

R\$ 1.800.000,00

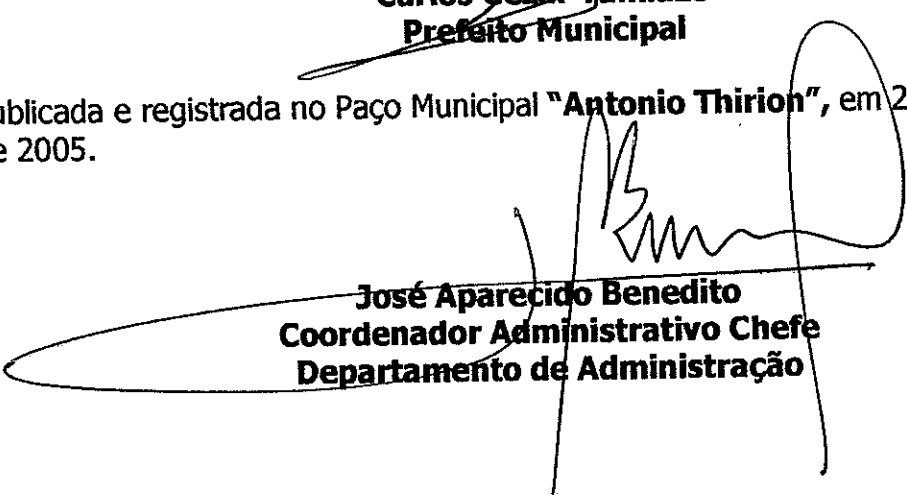
R\$ 1.800.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de dezembro de 2005; 57 da Emancipação Político-Administrativa do Município.


Carlos Oezar Jamiazo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 20 de dezembro de 2005.


José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo Chefe
Departamento de Administração

lixo domiciliar, e será devida pelos proprietários ou possuidores a qualquer título, de imóveis edificadas ou não localizados em logradouros públicos beneficiados por esses serviços, conforme disposto no artigo 226 da Lei nº 920, de 20 de dezembro de 1973, alterado pelo artigo 15 da Lei Complementar nº 055, de 16/12/98.

Art. 16 - A Taxa de Serviços Urbanos, será cobrada por metro quadrado de área construída.

Parágrafo Único - Para o exercício de 2006 a Taxa de Serviços Urbanos relativa à remoção do lixo domiciliar, será cobrada a razão de R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos) o metro quadrado.

Art. 17 - O lançamento e a cobrança: do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e, da Taxa de Serviços Urbano: no exercício de 2006, serão feitos conjuntamente, e sua arrecadação efetuar-se-á conforme as seguintes datas de vencimento:

1º parcela	15.03.2006	6º parcela	15.08.2006
2º parcela	15.04.2006	7º parcela	15.09.2006
3º parcela	15.05.2006	8º parcela	15.10.2006
4º parcela	15.06.2006	9º parcela	15.11.2006
5º parcela	15.07.2006	10 parcela	15.12.2006

Art. 18 - Fica concedido um desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor total lançado, para os contribuintes que quitarem antecipadamente todas as parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano/Taxa de Serviços Urbanos, no exercício de 2006, até o dia 15 de março de 2006.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, vigendo seus efeitos legais a contar de 1º de janeiro de 2006.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de dezembro de 2005, 57 da Emancipação Político Administrativa do Município

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

Publicado, e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 22 de dezembro de 2005.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-chefe
Departamento de Administração

Lei nº 2323 de 20 de dezembro de 2005

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional no valor de até 1.800.000,00- (Um milhão, oitocentos mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

03.01 – Serviços Administrativos	
03.01 – Departamento de Administração	
0412200072.030 – Manutenção do Departamento de Administração	R\$ 41.000
3190.01.00 – Aposentadorias e Reformas	R\$ 496.150
3190.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil	R\$ 65.000
3190.16.01 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 155.000
3190.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 21.000
319046.00 – Auxílio Alimentação	
03.01 – Manutenção do Banco do Povo Paulista	
0412200072.024 – Manutenção do Banco do Povo Paulista	R\$ 1.500
319011.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 500
3190.13.01 – Obrigações Patronais	
05.00 – Departamento da Educação e Cultura	
05.01 – Manutenção de CEIS	
1236500492.014 – Manutenção de Centros de Educação Infantis	R\$ 125.00
3190.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 48.00
3190.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 3.50
3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 9.00
3190.46.00 – Auxílio-Alimentação	
05.02 – Manutenção da Educação Pré-Escolar	
1236500502.012 – Manutenção da Educação Pré-Escolar	

3190.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 47.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 21.000,00
3190.46.00 – Auxílio-Alimentação	R\$ 2.000,00
05.03 – Manutenção do Ensino Fundamental	
1236100412.015 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3190.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 178.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 75.000,00
3190.16.00 – Outras Despesas variáveis Pessoal Civil	R\$ 11.000,00
3190.46.00 – Auxílio-Alimentação	R\$ 10.000,00
05.05 – Merenda Escolar	
1230600392.002 – Merenda Escolar	
3190.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 17.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
3190.46.00 – Auxílio-Alimentação	R\$ 1.000,00
05.06 – Fundo Municipal do Ensino Fundamental – FUNDEF	
1236100412.010 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3190.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 150.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 66.000,00
3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
3190.46.00 – Auxílio-Alimentação	R\$ 8.000,00
05.07 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
1236100422.022 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
3190.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
3190.46.00 – Auxílio-Alimentação	R\$ 100,00
09.00 – Fundo Municipal de Saúde	
09.01 – Manutenção e Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
1030100292.011 – Manutenção e Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3190.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 141.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 68.000,00
3190.46.00 – Auxílio-Alimentação	R\$ 10.000,00
09.01 – Assistência Odontológica	
1030100311.037 – Manutenção dos Serviços Odontológicos	
3190.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 8.000,00
3190.46.00 – Auxílio-Alimentação	R\$ 250,00
Total	R\$ 1.800.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito ora aberto, no valor de R\$ 1.800.000,00 – (Um milhão, oitocentos mil reais) se dará por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

13.00 – Encargos Gerais do Município	
13.01 – Sentenças Judiciais	
2884600522.020 – Sentenças Judiciais	
3390.91.00 – Sentenças Judiciais	R\$ 1.800.000,00
Total	R\$ 1.800.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de dezembro de 2005; 57 da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 20 de dezembro de 2005.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo Chefe
Departamento de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

O Coordenador Administrativo chefe do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8666/93, com posteriores alterações, através deste extrato, torna público os fatos, a saber:

Contrato Nº 94/2005

Contratante – Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Contratada – Fábbrica Consultoria Ltda

Objeto – constitui objeto do presente instrumento contratual a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria administrativa à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, especificamente, na elaboração de programas de gestão junto ao departamento de Suprimentos, avaliações das licitações realizadas e andamento, elaboração de minutas de editais de licitação e outras atividades inerentes, tais como elaboração de ofícios, minutas de contratos, extratos de contratos, minutas de convênios, minutas de projetos de leis, dentre outras.

Data: 22.12.05 **Valor global** R\$ 7.500,00

Vigência: 10 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Contrato nº 093-05

Convite nº 067/05

Contratante – Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Contratada – Construtora Sólida M&N Ltda

Objeto – o presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para construção de salas de aula e sanitários masculino e feminino na EMEIEF Maria Nazareth Stocco Lordello, conforme planilha de serviços, memorial descritivo e croqui anexo a Processo licitatório – carta convite nº 067/05.

Data 22.12.2005 **Valor total** R\$ 71.132,02

Vigência: 90 dias

Contrato nº 092-05

Convite nº 066/05

Contratante – Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Contratada – ENGEPE Engenharia e Pavimentação

Objeto – constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços pela Contratada de serviços de execução de pavimentação asfáltica na Estrada Municipal COR 040 – Francisco Zonta – acesso para a Rodovia Washington Luiz, conforme planilha de serviços, memorial descritivo e croqui anexo a Processo Licitatório – carta convite nº 066/05.

Data 20.12.2005 **Valor global** R\$ 75.500,00

Vigência: 30 dias

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 22 de dezembro de 2005.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-chefe
Departamento de Administração

Atos Administrativos

O Coordenador Administrativo chefe do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas atribuições legais, através deste, torna público os fatos, a saber:

Portaria nº - 6124, de 08.12.2005 – Fica prorrogado o contrato de trabalho, no período de 1º 12.05 a 31.05.06, nos termos da Lei Municipal 2237, de 27.01.2005, da servidora Sra Micheli Aparecida Trindade Ragazzi.

Portaria nº - 6123, de 08.12.2005 – Fica prorrogado o contrato de trabalho, no período de 1º 01.06 a 30.06.06, nos termos da Lei Municipal 2237, de 27.01.2005, da servidora Sra Valéria Dulce Cressoni.

Portaria nº - 6122, de 08.12.2005 – Fica prorrogado o contrato de trabalho, no período de 1º 01.06 a 30.06.06, nos termos da Lei Municipal 2237, de 27.01.2005, da servidora Sra Débora Cristina Vidoretti.

Portaria nº - 6121, de 08.12.2005 – Fica prorrogado o contrato de trabalho, no período de 1º 01.06 a 30.06.06, nos termos da Lei Municipal 2237, de 27.01.2005, da servidora Sra Tatiani Marana.

Portaria nº - 6120, de 08.12.2005 – Fica prorrogado o contrato de trabalho, no período de 1º 01.06 a 30.06.06, nos termos da Lei Municipal 2237, de 27.01.2005, do servidor Sr Pablo Roberto Pott.

Portaria nº - 6119, de 08.12.2005 – Fica prorrogado o contrato de trabalho, no período de 1º 01.06 a 30.06.06, nos termos da Lei Municipal 2237, de 27.01.2005, da servidora Sra Maria Lucia Penido.

Portaria nº - 6118, de 08.12.2005 – Fica prorrogado o contrato de trabalho, no período de 1º 01.06 a 30.06.06, nos termos da Lei Municipal 2237, de 27.01.2005, da servidora Sra Juliana Aparecida Carlos.

Portaria nº 6117, de 08.12.2005 – Fica designada, a contar de 28.12.2005 a 06.01.2006, a servidora Maria Inez Vidoretti Argenton, lotada no emprego público de Chefe Adjunta da Seção Pessoal, para substituir a servidora Sra Márcia Modolo Sanches – Chefe da Seção Pessoal, ambas lotadas no Departamento de Administração, Quadro de pessoal Celetista da Municipalidade, com percepção de salário correspondente ao do titular.

Portaria nº - 6116, de 08.12.2005 – Fica prorrogado o contrato de trabalho, no período de 1º 01.06 a 30.06.06, nos termos da Lei Municipal 2237, de 27.01.2005, da servidora Sra Iolanda Batista Clemente Cordeiro.

Portaria nº - 6115, de 08.12.2005 – Fica prorrogado o contrato de trabalho, no período de 1º 01.06 a 30.06.06, nos termos da Lei Municipal 2237, de 27.01.2005, do servidor Sr Paulo Augusto da Silva Cinel.

Portaria nº - 6114, de 08.12.2005 – Fica prorrogado o contrato de trabalho, no período de 1º 01.06 a 30.06.06, nos termos da Lei Municipal 2237, de 27.01.2005, do servidor Sr Miguel Eduardo Puga Junior.

Portaria nº - 6113, de 08.12.2005 – Fica prorrogado o contrato de trabalho, no período de 1º 01.06 a 30.06.06, nos termos da Lei Municipal 2237, de 27.01.2005, da servidora Sra Daniela Fernanda Miranda.

Portaria nº - 6112, de 08.12.2005 – Fica prorrogado o contrato de trabalho, no período de 1º 01.06 a 30.06.06, nos termos da Lei Municipal 2237, de 27.01.2005, do servidor Sr Antonio Carlos Perboni.

Portaria nº - 6111, de 08.12.2005 – Fica prorrogado o contrato de trabalho, no período de 1º 01.06 a 30.06.06, nos termos da Lei Municipal 2237, de 27.01.2005, do servidor Sr Antonio Carlos Bortolai.

Portaria nº 6109, de 1º 12.2005 – Fica contratado pelo período de 1º 12.2005 a 31.05.2006, nos termos da Lei Municipal nº 2237, de 27.01.2005, o Sr. Enéas Baptista, no emprego público de Motorista de Ambulância – Departamento de Saúde.

Portaria nº 6108, de 1º 12.2005 – Fica contratada pelo período de 1º 12.2005 a 31.05.2006, nos termos da Lei Municipal nº 2237, de 27.01.2005, a Sra. Cláudia Maria Candido, no emprego público de Recepcionista – Departamento de Saúde.

Portaria nº 6107, de 1º 12.2005 – Fica contratado pelo período de 1º 12.2005 a 31.05.2006, nos termos da Lei Municipal nº 2237, de 27.01.2005, o Sr. Ademir Brito Pereira, no emprego público de Motorista de Ambulância – Departamento de Saúde.

Portaria nº 6106, de 1º 12.2005 – Fica nomeado a contar de 1º de dezembro de 2005, o Sr. Evandro Luiz Gardezani, para exercer o cargo Auxiliar Administrativo – Gabinete do Prefeito.

Portaria nº 6105, de 1º 12.2005 – Fica contratado pelo período de 1º 12.2005 a 31.05.2006, nos termos da Lei Municipal nº 2237, de 27.01.2005, o Sr. Luiz Antonio Lamana, no emprego público de Motorista de Ambulância – Departamento de Saúde.

Portaria nº 6101, de 03.11.2005 – Fica designado, a contar de 03.11 a 12.11.2005, o servidor João Paulo Fassis, lotado no emprego público de Auxiliar Administrativo, para exercer e responder temporariamente pelo emprego de Almoxarife, enquanto perdurar as férias da titular Tereza da Conceição Rinaldi Rodrigues.

Portaria nº 6100, de 1º 11.2005 – Fica contratada pelo período de 1º 11.2005 a 04.12.2005, nos termos da Lei Municipal nº 2237, de 27.01.2005, a Sra. Veralice Alves de Souza Fabi, no emprego público de Professora – Departamento de Educação e Cultura.

Portaria nº 6099, de 1º 11.2005 – Fica contratada pelo período de 1º 11.2005 a 30.04.2006, nos termos da Lei Municipal nº 2237, de 27.01.2005, a Sra. Caroline Lucinda Breda, no emprego público de Psicóloga – Departamento de Saúde.

Portaria nº 6098, de 1º 11.2005 – Fica contratada pelo período de 1º 11.2005 a 30.04.2006, nos termos da Lei Municipal nº 2237, de 27.01.2005, a Sra. Allyne Cristina Rodrigues Arruda, no emprego público de Recepcionista – Departamento de Saúde.

Portaria nº 6097, de 1º 11.2005 – Fica contratada pelo período de 1º 11.2005 a 30.04.2006, nos termos da Lei Municipal nº 2237, de 27.01.2005, a Sra. Ana Paula Fernandes Lopes, no emprego público de Recepcionista – Departamento de Saúde.

Portaria nº 6095, de 24.10.2005 – Em decorrência da aposentadoria por invalidez, concedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, cessa a atividades desempenhadas pela servidora Beatriz Philomeno – Departamento de Promoção Social.

Cordeirópolis, 27 de dezembro de 2005.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Departamento de Administração

Lei nº 2320 de 20 de dezembro 2005

Concede subvenções às entidades que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:

Faz Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a conceder no exercício de 2006, subvenções no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) às entidades a seguir especificadas nas importâncias respectivamente exaradas, para fins de manutenção geral, segundo as seguintes dotações orçamentárias:

I – Apoio a Entidades Privadas e Filantrópicas do Ensino Fundamental, pela dotação orçamentária nº 06.01-1236120012047-33504300:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – (APAE)	R\$ 120.000,00
Total	R\$ 120.000,00

II – Apoio a Entidades sem Fins Lucrativas, pela dotação orçamentária nº 07.01-2781330082320-33504300:

a) Associação Recreativa, Beneficente, Social e Esportiva Escola de Samba “Pérola Branca”, de Cordeirópolis	R\$ 5.000,00
b) Brasil Atlético Clube, de Cordeirópolis	R\$ 5.000,00
c) Clube Atlético Juventus, de Cordeirópolis	R\$ 5.000,00
d) Grêmio Recreativo, Beneficente, Social e Esportivo Carga Pesada, de Cordeirópolis	R\$ 5.000,00
e) Sociedade Beneficente e Recreativa Princesa Isabel	R\$ 25.000,00
f) Sociedade Recreativa e Esportiva de Cascallho	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 50.000,00

III – Apoio Entidades de Atendimento à Juventude, pela dotação orçamentária nº 08.01-0824340012125-33504300

a) Casa Apoio ao Drogado e ao Alcoólatra, de Cordeirópolis - (CADA)	R\$ 15.000,00
b) Patrulha Mirim de Cordeirópolis	R\$ 60.000,00
Total	R\$ 75.000,00

IV – Apoio a Entidades Privadas e Filantrópicas de Atendimento Familiar, pela dotação orçamentária nº 08.01-0824440022297-33504300:

a) Ação Social Educativa da Paróquia de Santo Antonio de Cordeirópolis (ACESAC)	R\$ 60.000,00
b) Associação Beneficente Espírita “Frei Rogério Neuhaus	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 90.000,00

V – Apoio a Entidades de Atendimento ao Idoso pela dotação orçamentária nº 08.01-0824140042139-33504300:

a) Núcleo Assistencial Alvorada Cristã (Mantenedora da Unidade de serviços Lar dos Velhinhos Santa Inês)	R\$ 60.000,00
Total	R\$ 60.000,00

VI – Apoio a Entidade de Atendimento Social pela dotação orçamentária nº 08.01-0824440072302-33504300:

a) Centro Comunitário Municipal “Vereador Bernardino G. Botechia”, de Cordeirópolis	R\$ 350.000,00
Total	R\$ 350.000,00

VII – Apoio a Entidades de Atendimento à Pessoas Portadoras de Deficiência pela dotação orçamentária nº 08.01-0824240052146/33504300:

a) Associação Cordeirópolis de Apoio aos Portadores de Câncer (ACORAC)	R\$ 40.000,00
Total	R\$ 40.000,00

VIII – Apoio a Entidades sem fins lucrativos pela dotação orçamentária nº 10.01-1030210092321/33504300:

a) Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira	R\$ 50.000,00
b) Fundação Antonio Prudente de São Paulo	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 65.000,00

Art. 2º - Para recebimento da subvenção de que trata o artigo 1º da presente Lei, a Entidade deverá estar com seu cadastro atualizado na Municipalidade e, ter prestado contas das subvenções recebidas, de conformidade com as instruções nº 02/76, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º - A concessão das subvenções de que trata o artigo 1º desta Lei, está condicionada ao cumprimento do disposto nas Leis que regem a matéria e será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 20 de dezembro de 2005; 57ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 20 de dezembro de 2005.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-chefe
Departamento de Administração